

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
GABINETE DA  
PREFEITA

**DECRETO Nº 88 de 08 de outubro de 2020.**

**“NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR LEI ALDIR BLANC – LAB, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender ao disposto na Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Municipal Nº 88 de 08n de outubro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Lei Aldir Blanc – LAB ,da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc” criado pelo Decreto Municipal nº 88 de 08 de outubro de 2020.

**a) DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

Titular- Paula Vanusia Santos de Abreu

**b) REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA**

Titular: Uyara Zeles Santos Lopes

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**

Titular- Antônio Gabriel dos Reis Araújo

**e) CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular 1 - Vinicius dos Santos Santana

Titular 2 - Renata Santos dos Anjos

**f) OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Titular- Mariana silva dos Santos

**g) CONSELHO MDCA**

Titular - Rosaniides Sales Souza.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

§ 1º - O Comitê Gestor Lei Aldir Blanc – LAB, será coordenado pelo representante da Diretoria Municipal de Cultura.

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor Lei Aldir Blanc – LAB, não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.

§ 3º - Os membros do Comitê Gestor Lei Aldir Blanc – LAB, serão nomeados em ato do chefe do poder executivo municipal.

§ 4º - O Comitê Gestor poderá criar Grupos de Trabalhos visando uma melhor execução de suas finalidades.

§ 5º - O mandato do Comitê Gestor terá a duração do período de execução da Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, Bahia, em 08 de outubro de 2020.

  
**MARINEIDE PEREIRA SOARES**  
Município de Terra Nova  
Prefeita Municipal  
CPF: 508.709.345-49

Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA – GAPRE